Anexo doc. nº 189/00-cl.
S. Vicente 17/8/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 883-A

Projeto de Lei nº 85/00
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

Altera a redação do art. 20 da Lei nº 191-A/93, que dispõe sobre o sistema de Transporte Urbano de Passageiros, concedendo gratuidade aos policiais civis e militares.
Proc. nº 8644/93

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a ter a seguinte redação o art. 20 da Lei nº 191-A, de 30 de setembro de 1993:

" Art. 20 – É gratuito o serviço de transporte coletivo aos beneficiados por lei municipal específica, aos maiores de sessenta anos, aos portadores de deficiência, aos patrulheiros do CAMP-SV – Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente, do CAMP-H – Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro do Conjunto Humaitá, às legionárias da JIP – Jockey Instituição Promocional e aos policiais civis e militares uniformizados ou à paisana, desde que devidamente identificados."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2000.

ENGº NIZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

PUBLICADO EM 17/08/00
Jornal Vicentino
Proc. 149/00

1595/00